



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 23068.028601/2024-83

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alor de Queiroz Araújo, no bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato, representada pelo seu Reitor, Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 337.068 – SSP/ES, CPF n.º 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020 – no uso de suas prerrogativas legais e considerando as disposições da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGAlimenta n.º 03, de 14 de junho de 2022, torna público que realizará Chamada Pública (Dispensa de Licitação), modalidade Compra Institucional, para aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne (peixe), leite e derivados do leite da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe (Vitória-ES), campus de Alegre-ES e restaurante de Jerônimo Monteiro-ES localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, e do campus de São Mateus-ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O recebimento dos envelopes referentes à documentação de habilitação e à Proposta de Venda será na forma abaixo:

A chamada pública nº 01/2024 será realizada através de mecanismos que permitam a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações. Desta forma, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de venda e seus anexos, conforme edital, preferencialmente através do e-mail julgamento.cp.dgr.propaes@ufes.br, até às 23h59min do dia 20/08/2024. Nos casos em que não for possível o envio por meio eletrônico, os interessados poderão apresentar os documentos para habilitação e Proposta de venda e seus anexos, conforme edital, em envelopes devidamente identificados (ver modelos de identificação dos envelopes, Anexo III deste Edital), fechados ou lacrados, de forma presencial no Restaurante Universitário (RU) da UFES (Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória-ES, CEP: 29.075-910), em dias úteis, até o dia 20/08/2024, no horário compreendido entre 08:00h e 16:00h.

A análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Julgamento será realizada por meio digital, via videoconferência, no dia 21/08/2024, às 13h00min.

Quanto à sessão pública para julgamento das propostas, também ocorrerá por meio digital, via videoconferência, a ser realizada no dia 22/08/2024, às 09h00min.

As informações e o link de acesso para ambas as sessões serão divulgados oportunamente no site <http://www.ru.ufes.br> e demais meios de comunicação disponíveis.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

1. DO OBJETO

Esta Chamada Pública (modalidade Compra Institucional) tem como objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne (peixe), leite e derivados do leite da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe (Vitória-ES), campus de Alegre-ES e restaurante de Jerônimo Monteiro-ES localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, e do campus de São Mateus-ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas, no exercício corrente, correrão por conta dos recursos provenientes da fonte de recursos 1000 e/ou 1050, natureza de despesa 339030(07), PI MGESTN01RUN, PTRES 169589 e/ou 169590. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta de recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DOS PREÇOS

3.1. A definição dos preços observou a Resolução GGAlimenta nº 03, de 14 de junho de 2022. A metodologia adotada para a formação dos preços de referência possui vista franqueada a quaisquer interessados, através do sítio <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/5034915/> (Peça/Sequencial 29).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA (modalidade Compra Institucional):

I- beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II- organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

III- demais grupos fornecedores: agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF organizados em grupos para apresentação de projetos de venda

4.2. As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

- 4.3. O encaminhamento das propostas de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 5.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão enviar a documentação (digitalizada) abaixo indicada, preferencialmente, para o e-mail julgamento.cp.dgr.propaes@ufes.br, ou apresentá-las, presencialmente, em 02 (dois) envelopes devidamente identificados, fechados ou lacrados, no Restaurante Central da UFES, **conforme modelos de identificação indicados no Anexo III deste edital.**

5.1.1. HABILITAÇÃO

I - Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto/proposta de venda (Anexo IV do Termo de Referência) de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo I do Termo de Referência);e
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - Organizações Formais Fornecedoras:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registradas no órgão competente;
- e) Projeto/proposta de venda (Anexo IV do Termo de Referência) de gêneros alimentícios da agricultura familiar, assinada pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II do Termo de Referência);
- g) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V do Termo de Referência); e





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais Grupos Fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto/proposta de venda (Anexo IV do Termo de Referência) de produtos da agricultura familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo III do Termo de Referência).

5.1.1.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil, após a data prevista para a sessão pública de análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Julgamento (conforme consta no preâmbulo deste edital), para a regularização das desconformidades,

Obs: Os documentos citados no Item 5.1.1 (**cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial**) deverão ser digitalizados e enviados para o endereço de e-mail julgamento.cp.dgr.propaes@ufes.br, ou entregues em envelopes (ver modelos de identificação dos envelopes, Anexo III do edital) devidamente identificados, fechados ou lacrados, de forma presencial no Restaurante Central da UFES.

5.1.2. PROPOSTA DE VENDA

A Chamada Pública será dividida em itens, conforme quadros constantes do Termo de Referência, facultando-se ao agricultor individual/grupo informal/grupo formal a participação em quantos itens for de seu interesse.

A proposta comercial deverá ser formulada em 01 (uma) via, preenchida no modelo do Anexo IV do Termo de Referência, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim a plena aceitação e aplicação das normas e critérios desta Chamada Pública, e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e preço total (em algarismo arábico), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (formato R\$ 0,00);





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

- c) Na proposta, deverão ser apresentados os preços unitários, em reais (CIF) e, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e demais incidências para a presente contratação; que correrão por conta da proponente;
- d) Os preços unitários não poderão extrapolar os valores apresentados nos quadros 01 a 09 do Termo de Referência. Tais valores foram definidos a partir da pesquisa de mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada no Processo Administrativo nº 23068.028601/2024-83, e representa a média dentre os que restaram após a análise de aceitabilidade e exequibilidade dos preços pesquisados.
- e) **As quantidades descritas na proposta poderão corresponder parcialmente ao total solicitado para cada item, ou seja, o proponente poderá concorrer a uma parcela do quantitativo total solicitado (Quadros do Anexo IV do Termo de Referência).**

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Os critérios de classificação das propostas e julgamento estão descritos no Anexo I - Termo de Referência - ITEM 6.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1. As informações acerca da exigência, da apresentação e da avaliação de amostras estão previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

8. DO RESULTADO

- 8.1. A Comissão Julgadora de Chamamento Público/DGR divulgará as informações relacionadas à Chamada Pública 01/2024 no site do Restaurante Universitário da UFES <<http://www.ru.ufes.br>>, bem como nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração em observância ao Princípio da Publicidade.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a UFES e os agricultores individuais, grupos informais e grupos formais de agricultores, habilitados nesta chamada pública, será conforme o Anexo II deste Edital.

- 9.1.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

- 10.2.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico chamamento.cp.dgr.propaes@ufes.br.

- a. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamada Pública, perante a administração o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a Sessão Pública.
- b. Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1.** Após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento, emitida ao destinatário:

Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES
CNPJ: 32.479.149/0001-91
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário – Goiabeiras/Vitória-ES.
CEP: 29.075-910
Telefone: (27) 4009-2361

- 12.2.** O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis OU de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, contados do recebimento, na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa, desde que atendidas às seguintes condições:

- 12.2.1.** Atestação de conformidade da entrega do(s) material (is);
- 12.2.2.** Cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.2.3.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

- 12.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

13. DAS INFORMAÇÕES





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

13.1. Informações poderão ser obtidas através do email chamamento.cp.dgr.propaes@ufes.br e do sítio eletrônico www.ru.ufes.br.

14. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto são aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência – ITEM 7.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Anexo I – Termo de Referência - ITENS 11 E 12.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 177 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas aplicáveis estão descritas na minuta de contrato, Anexo II deste Edital.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 19.2.** Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 19.3.** Os beneficiários e organizações fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação de contrato ou instrumento congêneres.
- 19.4.** Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 19.5.** O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.
- 19.6.** O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador, ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

20. ESTE INSTRUMENTO É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Minuta do Contrato;**
- Anexo III - Modelo de Identificação dos Envelopes;**
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento do Representante Legal.**

Vitória/ES, 19 de julho de 2024.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

Kaio Regattieri dos Santos

Presidente da Comissão de Chamamento Público – DGR/UFES

Iury da Silva Pessoa

Diretor de Gestão dos Restaurantes – DGR/UFES





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública nº 01/2024

Processo Administrativo nº 23068.028601/2024-83

1 OBJETO

1.1 Aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne, leite e derivados da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atender às necessidades dos restaurantes universitários da Universidade Federal do Espírito Santo dos *campi* de Goiabeiras, Maruípe, Alegre, do restaurante de Jerônimo Monteiro localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira e do *campus* de São Mateus conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro 01 – Hortifrutigranjeiros - *campi* de Goiabeiras e Maruípe (local de entrega: Goiabeiras)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UND	ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	464374	Abacaxi Pérola Médio	Kg	100	1.000	9.500	R\$ 8,35	R\$ 79.325,00
2	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	15	300	1.350	R\$ 7,65	R\$ 10.327,50
3	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	80	700	4.000	R\$ 5,95	R\$ 23.800,00
4	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	80	700	4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
5	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	100	800	1.600	R\$ 7,80	R\$ 12.480,00
6	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	100	1.000	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
7	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	kg	40	800	5.500	R\$ 9,00	R\$ 49.500,00
8	464412	Manga Haden Extra	kg	10	100	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
9	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	50	500	4.500	R\$ 6,88	R\$ 30.937,50
10	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	100	1.000	9.500	R\$ 4,50	R\$ 42.750,00
11	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	100	1.000	8.000	R\$ 9,25	R\$ 73.960,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

12	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	100	800	1.200	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
13	463748	Abóbora Madura Tipo Jacaré ES/BA	Kg	40	600	4.000	R\$ 4,69	R\$ 18.740,00
14	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	30	350	2.000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
15	463819	Agrião	Kg	15	150	1.600	R\$ 17,82	R\$ 28.504,00
16	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	40	500	3.500	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00
17	463833	Alface, Lisa, Grande	Kg	30	350	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
18	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	5	100	1.200	R\$ 26,80	R\$ 32.160,00
19	463853	Alho Brasileiro, seleção graúdo, descascado, em embalagem plástica atóxica de 1 kg	Kg	5	100	1.800	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
20	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	40	400	1.700	R\$ 8,50	R\$ 14.450,00
21	463753	Batata Doce Extra	Kg	40	800	4.500	R\$ 5,85	R\$ 26.325,00
22	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	10	700	3.500	R\$ 7,90	R\$ 27.650,00
23	463767	Beterraba Extra	Kg	30	400	4.000	R\$ 5,98	R\$ 23.900,00
24	463837	Brócolis (Bróculo comum)	Kg	30	300	900	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
25	463771	Cara Extra	Kg	40	500	3.500	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
26	463782	Cebola Amarela C3	Kg	10	200	3.500	R\$ 7,70	R\$ 26.950,00
27	463878	Cebolinha	Kg	6	50	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
28	463770	Cenoura ES, Extra	Kg	20	400	4.500	R\$ 6,97	R\$ 31.365,00
29	463778	Chuchu Extra	Kg	20	500	2.500	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
30	463876	Coentro	Kg	1	10	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
31	463818	Couve Chinesa	Kg	30	400	4.300	R\$ 5,59	R\$ 24.015,50
32	463822	Couve Manteiga	Kg	5	250	3.000	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
33	463900	Gengibre Extra	Kg	1	2	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
34	463898	Hortelã	Kg	2	15	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
35	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	40	500	3.500	R\$ 8,30	R\$ 29.050,00
36	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	40	400	5.000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
37	463802	Pimentão Amarelo	Kg	2	12	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
38	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	12	60	R\$ 7,12	R\$ 427,20
39	463808	Pimentão Vermelho	Kg	2	12	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
40	463799	Rabanete	Kg	30	150	350	R\$ 3,95	R\$ 1.382,50





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

41	463839	Repolho Branco Extra	Kg	10	300	2.500	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
42	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	200	1.500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
43	463826	Rúcula	Kg	10	150	1.600	R\$ 11,80	R\$ 18.880,00
44	463930	Salsa	Kg	6	50	800	R\$ 12,81	R\$ 10.248,00
45	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	20	700	10.000	R\$ 9,85	R\$ 98.500,00
46	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	15	200	950	R\$ 10,13	R\$ 9.618,75
47	446618	Ovo Branco, tipo Grande	UND	360	7.200	70.000	R\$ 0,76	R\$ 52.850,00

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

** A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

Quadro 02– Gêneros estocáveis - *campi* de Goiabeiras e Maruípe (local de entrega: Goiabeiras)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
48	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.*	Kg	100	800	4.500	R\$ 5,80	R\$ 26.100,00
49	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.*	Kg	200	1.000	7.500	R\$ 9,00	R\$ 67.500,00
50	464553	Feijão cariquinho, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.*	Kg	200	2.000	10.000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
51	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.*	Kg	200	400	900	R\$ 10,30	R\$ 9.270,00
52	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.*	Kg	30	300	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

Quadro 03- Leite e derivados e carne - *campi* de Goiabeiras e Maruípe (local de entrega: Goiabeiras)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
53	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.*	Kg	30	300	2.250	R\$ 46,45	R\$ 104.501,25
54	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.*	L	30	160	1.800	R\$ 5,10	R\$ 9.180,00
55	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	150	800	4.000	R\$ 47,80	R\$ 191.180,00

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo do Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

Quadro 04 – Hortifrutigranjeiros *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (locais de entrega: Alegre e Jerônimo Monteiro)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UND	ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	ALEGRE	JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre + Jerônimo)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
56	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	20	250	2.150	165	2.315	R\$ 8,68	R\$ 20.094,20





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

57	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	30	150	1.200	120	1320	R\$ 7,65	R\$ 10.098,00
58	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	30	250	3.100	400	3.500	R\$ 5,68	R\$ 19.880,00
59	464393	Laranja Pêra tipo96-140	Kg	30	250	3.500	350	3.850	R\$ 5,25	R\$ 20.212,50
60	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	4	12	20	5	25	R\$ 6,56	R\$ 164,00
61	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	18	250	3.750	250	4.000	R\$ 8,75	R\$ 35.000,00
62	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	20	250	3.300	220	3.520	R\$ 6,15	R\$ 21.648,00
63	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	132	33	165	R\$ 5,95	R\$ 980,93
64	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	30	300	4.200	400	4.600	R\$ 4,44	R\$ 20.424,00
65	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	30	250	2.200	300	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
66	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	30	250	1.030	170	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
67	463748	Abóbora Jacaré Madura	Kg	30	240	1.800	200	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
68	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	20	100	880	120	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
69	463819	Agrião	Kg	15	50	260	60	320	R\$ 9,53	R\$ 3.048,00
70	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	30	200	1.630	130	1.760	R\$ 5,30	R\$ 9.328,00
71	463833	Alface Lisa	Kg	20	100	1.300	80	1.380	R\$ 10,78	R\$ 14.869,50
72	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	60	1.500	200	1.700	R\$ 20,00	R\$ 34.000,00
73	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	30	200	500	50	550	R\$ 8,50	R\$ 4.675,00
74	463753	Batata Doce Extra	Kg	30	200	1.050	150	1.200	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00
75	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira Lavada	Kg	40	500	2.200	300	2.500	R\$ 8,61	R\$ 21.525,00
76	463764	Berinjela Extra	Kg	20	80	1.160	160	1.320	R\$ 5,50	R\$ 7.260,00
77	463767	Beterraba Extra	Kg	20	200	2.600	300	2.900	R\$ 6,75	R\$ 19.575,00
78	463837	Brócolo Comum	Kg	15	50	400	100	500	R\$ 7,20	R\$ 3.597,50
79	463771	Cará Extra	Kg	30	200	1.650	110	1.760	R\$ 4,30	R\$ 7.568,00
80	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	100	1.750	250	2.000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
81	463780	Cebola Roxa C3	Kg	10	50	500	50	550	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00
82	463878	Cebolinha	Kg	1	5	160	25	185	R\$ 13,00	R\$ 2.405,00
83	463770	Cenoura Extra A	Kg	30	300	4.100	300	4.400	R\$ 7,83	R\$ 34.452,00
84	463821	Chicória	Kg	20	100	1.300	80	1.380	R\$ 5,00	R\$ 6.893,10
85	463778	Chuchu Extra	Kg	30	300	1800	180	1.980	R\$ 4,35	R\$ 8.613,00
86	463876	Coentro	Kg	1	4	12	4	16	R\$ 11,75	R\$ 188,00
87	463818	Couve Chinesa	Kg	20	100	1.400	200	1.600	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
88	463822	Couve Manteiga	Kg	20	80	800	100	900	R\$ 11,08	R\$ 9.967,50
89	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	15	80	440	60	500	R\$ 6,89	R\$ 3.442,50
90	463898	Hortelã	Kg	1	5	14	2	16	R\$ 11,95	R\$ 191,20
91	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	30	250	1.600	100	1.700	R\$ 8,70	R\$ 14.790,00
92	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	20	80	460	40	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
93	463906	Manjeriçao	Kg	1	2	6	2	8	R\$ 10,38	R\$ 83,00
94	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	30	200	1.600	165	1.765	R\$ 5,20	R\$ 9.178,00
95	463802	Pimentão Amarelo	Kg	1	5	50	7	57	R\$ 9,10	R\$ 518,70
96	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	15	176	24	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
97	463808	Pimentão Vermelho	Kg	1	5	50	7	57	R\$ 8,60	R\$ 490,00





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

98	463792	Quiabo Extra	Kg	20	100	615	45	660	R\$ 10,52	R\$ 6.943,20
99	463799	Rabanete	Kg	5	40	245	35	280	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
100	463839	Repolho Branco Híbrido Extra	Kg	10	140	1.550	145	1.695	R\$ 4,89	R\$ 8.288,55
101	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	80	770	90	860	R\$ 4,91	R\$ 4.218,30
102	463826	Rúcula	Kg	15	50	300	50	350	R\$ 13,40	R\$ 4.690,00
103	463930	Salsa	Kg	1	5	160	25	185	R\$ 13,50	R\$ 2.497,50
104	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	20	400	4.760	300	5.060	R\$ 9,90	R\$ 50.094,00
105	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	15	75	500	90	590	R\$ 7,50	R\$ 4.425,00
106	446618	Ovo Granja Branco Grande	Un	30	1.800	30.000	4.200	34.200	R\$ 0,71	R\$ 24.282,00

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

** A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

QUADRO 05- Gêneros estocáveis - campus de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (local de entrega: Alegre)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
107	458920	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	90	300	1.500	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00
108	464552	Feijão Preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	150	900	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
109	464553	Feijão Cariquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	150	900	2.500	R\$ 9,75	R\$ 24.375,00
110	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	120	240	1.000	R\$ 10,23	R\$ 10.225,00
111	459013	Farinha de Milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	150	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

QUADRO 06 - Leite e derivados e carne - *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (local de entrega: Alegre)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
112	446633	Queijo Mussarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	18	60	360	R\$ 62,30	R\$ 22.426,20
113	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L	36	240	1.200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
114	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	15	45	400	R\$ 43,85	R\$ 17.538,00
115	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (-18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	80	400	2.200	R\$ 47,59	R\$ 104.698,00

*A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

QUADRO 07- Hortifrutigranjeiros- *campus* de São Mateus (local de entrega: São Mateus)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UND	ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
116	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	5	30	80	R\$ 7,61	R\$ 608,40
117	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	10	300	1.500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
118	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	10	180	1.300	R\$ 5,25	R\$ 6.825,00
119	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	20	300	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
120	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	20	250	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
121	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	10	250	4.000	R\$ 5,35	R\$ 21.400,00
122	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	10	30	300	R\$ 6,41	R\$ 1.921,50
123	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	10	200	2.500	R\$ 9,70	R\$ 24.250,00
124	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	20	250	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
125	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	20	300	5.000	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
126	463748	Abóbora Jacaré Madura	Kg	10	350	900	R\$ 5,16	R\$ 4.644,00
127	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	10	250	500	R\$ 4,52	R\$ 2.257,50





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

128	463819	Agrião	Kg	5	80	240	R\$ 9,63	R\$ 2.310,00
129	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	10	300	1.500	R\$ 5,08	R\$ 7.612,50
130	463832	Alface Crespa	Kg	5	100	700	R\$ 9,39	R\$ 6.573,00
131	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	100	1.000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
132	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	10	100	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
133	463753	Batata Doce Extra	Kg	20	300	800	R\$ 5,58	R\$ 4.460,00
134	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	10	300	1.500	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00
135	463767	Beterraba Extra	Kg	10	150	950	R\$ 5,25	R\$ 4.987,50
136	463837	Brócolo Comum	Kg	20	200	800	R\$ 6,55	R\$ 5.240,00
137	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	200	2.000	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00
138	463878	Cebolinha	Kg	1	20	180	R\$ 13,45	R\$ 2.421,00
139	463770	Cenoura Extra A	Kg	10	220	1.500	R\$ 7,07	R\$ 10.605,00
140	463778	Chuchu Extra	Kg	10	250	700	R\$ 4,18	R\$ 2.922,50
141	463876	Coentro	Kg	1	2	4	R\$ 13,40	R\$ 53,60
142	463818	Couve Chinesa	Kg	10	160	900	R\$ 5,68	R\$ 5.107,50
143	463822	Couve Manteiga	Kg	5	50	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
144	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	10	150	700	R\$ 5,20	R\$ 3.640,00
145	463824	Espinafre Primeira	Kg	10	45	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
146	463898	Hortelã	Kg	1	3	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
147	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	20	300	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
148	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	10	100	200	R\$ 6,80	R\$ 1.359,00
149	463906	Manjeriçao	Kg	1	4	24	R\$ 10,55	R\$ 253,20
150	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	10	150	1.500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
151	463802	Pimentão Amarelo	Kg	2	25	220	R\$ 9,20	R\$ 2.024,00
152	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	35	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
153	463808	Pimentão Vermelho	Kg	2	25	220	R\$ 8,70	R\$ 1.914,00
154	463792	Quiabo Extra	Kg	5	100	200	R\$ 11,56	R\$ 2.312,00
155	463799	Rabanete	Kg	10	90	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
156	463839	Repolho Branco Extra	Kg	10	200	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.545,00
157	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	2	80	400	R\$ 5,01	R\$ 2.002,00
158	463826	Rúcula	Kg	5	80	240	R\$ 11,90	R\$ 2.856,00
159	463930	Salsa	Kg	1	20	180	R\$ 11,80	R\$ 2.124,00
160	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	20	350	5.200	R\$ 9,90	R\$ 51.480,00
161	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	2	80	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
162	446618	Ovo Branco, tipo Grande	Un	360	3.240	45.000	R\$ 0,73	R\$ 32.625,00

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

** A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

QUADRO 08- Gêneros estocáveis - campus de São Mateus (local de entrega: São Mateus)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
				ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA			





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

163	463937	Colorau em pó. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	15	75	150	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00
164	458920	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 1 Kg	60	400	1.200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
165	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	900	2.200	R\$ 9,25	R\$ 20.350,00
166	464553	Feijão cariquinho, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	1.200	2.500	R\$ 9,05	R\$ 22.625,00
167	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	60	240	1.350	R\$ 9,60	R\$ 12.960,00
168	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	20	200	460	R\$ 5,00	R\$ 2.300,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

QUADRO 09- Leite e derivados e carne - campus São Mateus (local de entrega: São Mateus)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
				ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA			
169	446633	Queijo Mussarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	5	80	200	R\$ 46,45	R\$ 9.289,00
170	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Caixa de 1 Litro	20	250	960	R\$ 5,10	R\$ 4.896,00
171	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: pote de 500 gramas. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500 gramas	20	120	360	R\$ 30,85	R\$ 11.104,20
172	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega	Kg	80	300	2.000	R\$ 47,59	R\$ 95.180,00

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os restaurantes universitários da UFES têm por objetivo o preparo e o fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas com qualidade higiênico-sanitária e segurança alimentar e nutricional, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade, viabilizando a permanência dos estudantes na instituição e, conseqüentemente, seu melhor desempenho acadêmico.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

2.2 A aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, leite e derivados e carne é de suma importância para o funcionamento dos restaurantes da UFES devido a sua utilização na elaboração dos cardápios. Estes itens garantem a composição harmoniosa e nutricionalmente adequada das refeições oferecidas aos comensais.

2.3 A estimativa do quantitativo dos itens a serem adquiridos foi calculada considerando a frequência média de comensais nos meses de março e abril de 2024 e o quantitativo médio mensal utilizado de cada item na Chamada Pública nº 02/2023. Foram utilizados os meses de março e abril, pois foram os meses de 2024 em que o movimento de comensais foi regular, nos meses de janeiro e fevereiro houve o período extraordinário e um período de recesso e no mês de maio houve o movimento grevista que diminuiu o número de usuários. Também foi levada em consideração uma previsão de aumento do número de comensais no decorrer de 2024, e por isso, houve aumento da solicitação de alguns itens visando garantir o fornecimento adequado. Além disso, os quantitativos foram baseados no tipo de serviço fornecido, o sistema de distribuição misto (self-service e porcionamento), a execução de serviço misto (parte centralizado e parte descentralizado) e o padrão do cardápio que atualmente é composto por um prato proteico, uma opção vegetariana, uma guarnição, três acompanhamentos, dois tipos de salada e sobremesa.

2.4 As quantidades mensais para cada item foram estimadas da seguinte forma: *per capita* (quantidade em gramas usual de cada restaurante por pessoa) x o número médio de comensais/dia x frequência do item no mês de um cardápio modelo. Dessa forma, pode-se estimar o quantitativo total a ser contratado para 6 (seis) meses.

2.5 Os cardápios são elaborados de acordo com o planejamento da aquisição, podendo ao longo da vigência dos contratos serem alterados acarretando em uma maior ou menor utilização de um ou mais itens. Para fins de elucidação, por exemplo, de acordo com as combinações dos itens do cardápio o consumo de um mesmo item pode sofrer variação para um mesmo número de comensais.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

2.6 Ressaltamos que os quantitativos estabelecidos são uma estimativa aproximada do que espera-se utilizar considerando todos os fatores mencionados acima. Para essa chamada pública foram inseridos todos os itens do processo de compra convencional de hortifrutigranjeiros visando aumentar o valor destinado ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

2.7 Além disso, há de se considerar o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 que regulamentou o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. Esse programa prevê a compra institucional, ou seja, compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador. O objetivo deste programa, entre outros, é de incentivar a agricultura familiar e promover a inclusão econômica e social com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda.

2.8 Ressalta-se ainda, que a pretensa contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES, com previsão no PAC - Plano Anual de Contratações, inserido no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2024 - UFES (Documento de Formalização da Demanda nº 05/2023).

2.9 Os itens a serem adquiridos estão de acordo com as descrições presentes no Documento de Formalização de Demanda – Coordenação de Nutrição/DGR/PROPAES/UFES, sequencial nº 09, Processo Administrativo nº 23068.028601/2024-83.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA (modalidade Compra Institucional):





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

3.1.1 I - Beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.1.2 II - organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

3.1.3 III - demais grupos fornecedores: agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF organizados em grupos para apresentação de projetos de venda.

3.2 As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Todos os participantes deverão apresentar os documentos para habilitação em envelope devidamente identificado, fechado ou lacrado, constando os documentos abaixo relacionados.

4.1.1 DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo I); e





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.2 DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (Anexo IV);
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V); e
- h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.3 DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo III).

5 PROPOSTA DE VENDA





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

5.1 Todos os participantes deverão apresentar a proposta de venda em envelope devidamente identificado, fechado ou lacrado, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

5.2 A Chamada Pública será dividida em itens, conforme os quadros constantes neste Termo de Referência, facultando-se ao agricultor individual/grupo formal/grupo informal a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.3 As quantidades descritas na proposta poderão corresponder parcialmente ao total solicitado para cada item, ou seja, o proponente poderá concorrer a uma parcela do quantitativo total solicitado.

5.4 Na proposta, deverão ser apresentados os preços unitários, em reais (CIF) e, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e demais incidências para a presente licitação.

5.4.1 Os preços unitários não poderão extrapolar os valores máximos aceitáveis apresentados nos quadros apresentados no item 1 deste Instrumento, para cada restaurante;

5.4.2 Esses valores foram definidos a partir da pesquisa de mercado local/regional, devidamente justificada e arquivada no Processo Administrativo nº 23068.028601/2024-83, e representam a média dos valores exequíveis ou a média aritmética, conforme cada particularidade (Justificativa para formação dos valores de referência - sequencial nº 29 do referido processo).

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Dentre os participantes habilitados, o critério de julgamento para as propostas será o de menor valor por item;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

6.2 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

6.2.1 grupos de projetos de fornecedores locais,

6.2.2 grupo de projetos estaduais,

6.2.3 grupo de projetos regionais e

6.2.4 grupos de projetos do país.

6.3 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

6.4 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

6.5 Para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.5.1 Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

6.5.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

6.5.3 As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou organizações empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

7.1.1 **Itens 1 a 55:** Almojarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-910, Telefone: (27) 4009- 2362 / (27) 4009-2034 / (27) 99285-5148;

Hortifrutigranjeiros: duas vezes por semana (segundas-feiras e quartas-feiras), das 06h00min às 08h30min.

Gêneros estocáveis/leite e derivados e carne: conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 08h00min às 12h00min e/ou das 14h00min às 16h00min.

7.1.2 **Itens 56 a 115:** Almojarifado do Restaurante Setorial *campus* de Alegre-UFES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000. Telefone: (28)3552-8973;

Hortifrutigranjeiros: duas vezes por semana (terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min.

Gêneros estocáveis/leite e derivados e carne: conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 07h00min às 10h00min e/ou das 11h30min às 16h00min.

7.1.2.1 **Itens 56 a 106:** Restaurante Universitário Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº 316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000;

Hortifrutigranjeiros: duas vezes por semana (terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min.

7.1.3 **Itens 116 a 172:** Almojarifado do Restaurante Setorial *campus* de São Mateus-UFES, localizado na BR 101 Norte, km 60, São Mateus-ES, CEP:29.932-540, Telefone (27) 3312-1622;

Hortifrutigranjeiros: uma vez por semana (segundas-feiras) das 07h00min às 09h30min e/ou das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE);

Gêneros estocáveis/leite e derivados e carne: conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 07h00min às 09h30min e/ou das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

7.2 No caso dos itens de hortifrutigranjeiros, a Nota de Empenho será emitida semanalmente com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, juntamente com uma planilha de planejamento de entrega constando a quantidade de cada item por dia da semana. Esses documentos serão enviados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da entrega.

7.2.1 Os demais itens serão empenhados conforme demanda. Com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis a partir do envio da Nota de empenho.

7.3 Em caso de atrasos no envio da Nota de Empenho, o fornecedor será comunicado por telefone ou via e-mail.

7.4 Se for necessário pedido extra com entregas programadas para menos de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o fornecedor será consultado antes da realização do pedido.

7.5 Se for necessário cancelamentos de itens ou entregas o fornecedor será comunicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.6 Se necessário, a Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor.

7.7 Caso mais de um fornecedor possua proposta vencedora para o mesmo item, a ordem de pedido/entrega será pelo menor preço até esgotar o saldo contratado por este fornecedor.

7.8 Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada, nos locais e horários informados. Não serão aceitos recebimentos parciais, salvo em casos de avaria ocorrida durante transporte/descarregamento, quando constatada pelo responsável pelo recebimento. A empresa terá o prazo de 01 (um) dia útil para repor o restante da mercadoria, referente à Nota de Empenho.

7.9 Em caso de atrasos ou falta de mercadoria, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e/ou produção.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

7.9.1 As entregas efetuadas fora do prazo e que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital.

7.10 As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

7.11 Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item.

7.12 Para os hortifrutigranjeiros na categoria “Extra” não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, “ponta de charuto” ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves.

7.12.1 É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na situação descrita no item anterior. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.

7.13 As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegros, com as características próprias das espécies ou produtos (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação (no caso dos hortifrutigranjeiros); condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetam a aparência e facilitam a proliferação de bactérias deteriorantes.

7.14 Todas as etapas de produção dos itens de origem animal, constantes neste instrumento deverão atender o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, conforme determinam a Portaria nº 1.428, de 26/11/1993 do Ministério da Saúde; Portaria nº 326, de 30/07/1997 da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS; Resolução nº 275, de 21/10/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

(ANVISA)/MS; e o Decreto nº 9.013, de 29/03/2017 - Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; entre outras disposições legais.

7.15 Referente aos itens leite e seus derivados, como o queijo muçarela e a manteiga com sal, deverão atender ainda: à Portaria nº 146/1996 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), às IN nº 76/2018, IN nº 21/2017, IN nº 30/2018; à Resolução nº 4/2000 do Ministério de Agricultura e do Abastecimento, às Portarias nº 364/1997 e nº 146/1996 do MAPA.

7.16 Quanto ao item peixe congelado, deverá atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), de acordo com a IN nº 21, de 31 de maio de 2017 – MAPA.

7.17 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo servidor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.19 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.20 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

7.20.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.21 Os itens “queijo muçarela” e “manteiga com sal” deverão ser entregues refrigerados e o item “filé de tilápia” deverá ser entregue congelado.

7.21.1 Não serão aceitas mercadorias com temperaturas inadequadas.

7.22 A cada entrega dos itens poderão ser retiradas amostras para a verificação das exigências constantes neste Instrumento. Caso seja verificado que alguma exigência não foi atendida o produto será devolvido e o proponente poderá ser penalizado conforme as sanções previstas neste Termo de Referência.

7.23 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação (RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, alterada pela resolução n.º 52, de 29 de setembro de 2014).

7.23.1 Os veículos que serão utilizados para transporte dos objetos licitados devem estar limpos e adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária.

7.23.2 Possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria n.º 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo.

7.23.3 Possuir certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, por empresa especializada, que deverá ser apresentado sempre que solicitado, à Contratada.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

7.23.3.1 O certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora dos serviços.

7.23.3.2 Os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia no ato de todas as entregas.

7.23.4 Todos os produtos devem ser transportados em veículo com carroceria fechada, necessitando conter paletes ou estrados de material adequado para que os produtos não entrem em contato direto com o chão do veículo.

7.24 A entrega deverá ser realizada por funcionários devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos Restaurantes, e que tenham contato direto com a proponente vencedora.

7.25 Os funcionários da contratada deverão realizar a higienização de suas mãos nas pias de higienização dos restaurantes antes do contato com a mercadoria e sempre que solicitado.

7.26 Quando houver mais de um lote do produto na mesma entrega, essa condição deverá ser informada pelo entregador, no momento da avaliação do produto, ao servidor responsável pelo recebimento. Nesse caso, a descarga de mercadorias deverá ocorrer por lote.

7.27 O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

7.28 Caso mais de um fornecedor possua proposta vencedora para o mesmo item, a ordem de pedido/entrega será pelo menor preço até esgotar o saldo contratado por este fornecedor.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

8. SOBRE EMBALAGENS, ROTULAGEM E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

8.2 A embalagem primária do produto deve ser aprovada para contato direto com alimentos de acordo com as legislações vigentes, para que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O fechamento deverá ser uniforme, com boas características de vedação. O sistema de vedação da embalagem secundária e terciária (se for o caso) deverá estar íntegro, estando a contratada sujeita às penalidades pertinentes em caso de irregularidades.

8.3 Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerâncias constantes na Portaria nº 248 de 17 de julho de 2008 do INMETRO.

8.4 A rotulagem deve obedecer à legislação vigente: Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005, atualizada pela Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021, para produtos de origem animal; RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003; RDC nº 360, de dezembro de 2003; RDC nº 26, de 2 de julho de 2015; e demais legislações pertinentes. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável, quando couber e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

8.5 Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade, exceto para o item ovo branco, que deve possuir validade mínima 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega. Os produtos devem ser entregues de acordo com as condições solicitadas neste instrumento e, sempre que possível, em caixas plásticas





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

vazadas, de cor clara e limpas, para facilitar o transporte, mesmo que não esteja exigido no quadro de descrições (Item 1).

8.6 Os gêneros estocáveis, leite e derivados e carne devem, sempre que possível, ser entregues em fardos ou caixas lacradas, para facilitar o transporte e apresentarem-se dentro do prazo de validade correspondente, apresentado nos quadros do Item 1.

9 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 Será exigido o envio de amostras dos seguintes itens: 53/112/169, 114/171 e 55/115/172.

9.1.1 A(s) amostra(s) dos itens indicados no subitem 9.1 deverão ser apresentadas de acordo com as descrições presentes nos quadros do Item 1, devendo essas ser encaminhadas à Coordenação de Nutrição do Restaurante Central da UFES aos cuidados da Comissão de Avaliação de Amostras da DGR, no seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 514, *campus* Universitário Alaor de Queiroz Araújo, no Bairro de Goiabeiras, CEP 29.075-910, Vitória – ES. Telefone: (27) 4009-2362 / (27) 4009-2034 / (27) 99285-5148; ou encaminhadas ao Setor de Nutrição dos *campi* de Alegre (endereço no item 7.1.2) ou de São Mateus (endereço no item 7.1.3), conforme local indicado para fornecimento na proposta de venda vencedora no prazo de 3 (três) dias úteis, após a Sessão de julgamento das propostas. Caso o proponente tenha as propostas vencedoras para os 3 (três) *campi*, deverá encaminhar as amostras exclusivamente para a Comissão de Avaliação de Amostras, no *campus* de Goiabeiras, conforme endereço informado neste item.

9.1.2 Se o proponente optar por entregar a(s) amostra(s) nos *campi* de Alegre ou de São Mateus, deverá agendar a entrega no prazo de 3 (três) dias úteis, após a Sessão de julgamento das propostas, pelos seguintes endereços eletrônicos:

9.1.2.1 *Campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro:
nutricao.dgr.propaes.alegre@ufes.br





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

9.1.2.2 *Campus* de São Mateus: nutricaorusaomateus@hotmail.com

9.1.3 Poderá ser dispensada a solicitação de amostra para os itens 55/115/172 (peixe - tilápia, em filé) caso não haja possibilidade de análise por questões operacionais.

9.1.4 A amostra poderá ser dispensada, a critério da Administração, em caso de itens com marcas já utilizadas pelos restaurantes em seu histórico recente. A solicitação de dispensa do envio da amostra deverá ser formalizada pelo licitante via e-mail (nutricao.dgr.propaes@ufes.br). A não aprovação por parte da Administração da dispensa de envio, não implicará em prorrogação nos prazos para entrega da amostra.

9.2 As amostras devem estar dentro do prazo de validade no momento da entrega e estar identificadas, com nome do proponente, CNPJ e com o número do item representado pela amostra.

9.3 Será feita uma análise de compatibilidade com o solicitado pela Administração através comparação entre as informações contidas nos rótulos e as especificações presentes nesse Instrumento.

9.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Instrumento, a proposta será recusada.

9.5 Será realizada a comparação entre a unidade de fornecimento da amostra enviada e a exigida nesse Instrumento. A amostra deve corresponder a uma unidade de fornecimento do produto cotado para aquisição.

9.5.1 O proponente que optar por enviar uma amostra com peso/volume menor do que o exigido para entrega poderá fazê-lo, desde que apresente uma declaração,





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

na qual afirme que a entrega do objeto será em conformidade com o edital. A embalagem deverá conter todas as informações necessárias do produto.

9.6 Considerando que as análises acarretam no consumo do produto, a amostra não estará disponível para recolhimento pela empresa após a emissão do parecer;

9.7 Análise das amostras / Critérios para aprovação:

9.7.1 Para os itens manteiga, leite e queijo serão avaliados a aparência (cor e viscosidade visual), odor, sabor e textura característicos.

9.7.2 Para o item peixe - tilápia em filé será avaliado aparência (cor e viscosidade visual), odor, sabor e textura característicos, presença/ausência de espinhas e estabilidade sob cocção. Além disso, caso a amostra aparente elevado nível de congelamento, a mesma poderá ser submetida à análise do percentual de degelo utilizando a metodologia sugerida pelo Inmetro, Portaria Inmetro nº 38 de 11 de fevereiro de 2010. Esta mesma metodologia poderá ser aplicada durante as entregas efetuadas ao longo do contrato, estando a mercadoria sujeita a devolução e reposição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

9.7.3 As análises seguirão também os parâmetros estabelecidos por cada legislação pertinente, explícitas nos itens 7.14, 7.15 e 7.16 deste Instrumento.

9.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

10.1 A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada prestação de serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

10.1.1 Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES; CNPJ:
32.479.149/0001-91; Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 514- *Campus*
Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP: 29.075-910. Telefone: (27) 4009-
2361.

10.2 O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou de acordo com a disponibilidade financeira da Contratante, contados do recebimento na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa, desde que atendidas às seguintes condições:

10.2.1 Atestação de conformidade da entrega do(s) item(s);

10.2.2 Cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.3 Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

10.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda no local e data definidos em Edital;

12.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade, valor total do item;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017);

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.7 Fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.

12.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

Vitória-ES, 18 de julho de 2024.

Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran
Nutricionista - SIAPE 1978029
Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2023
DGR/UFES)

Giselly Ribeiro Passos Vianna Pianissola
Nutricionista - SIAPE 1978798
Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2023
DGR/UFES)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

Patricia Vasconcelos Fontana Gasparini

Nutricionista - SIAPE 3009431

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2023
DGR/UFES)

Renata Montarroyos Moreira

Nutricionista - SIAPE 1080873

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2023
DGR/UFES)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____ e CPF nº
_____ declaro, para fins de participação na Chamada
Pública nº 01/2024 , Processo nº 23068.028601/2024-83, que os gêneros
alimentícios relacionados no Projeto de Venda (Anexo IV), são oriundos de produção
própria.

_____, ____/____/____.

-

Assinatura





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº
01/2024, Processo nº 23068.028601/2024-83, que os gêneros alimentícios
fornecidos são oriundos de produção dos cooperados/associados relacionados no
Projeto de Venda (ANEXO IV).

_____, ____/____/____.

-

Assinatura





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____ e CPF nº

declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024, Processo nº 23068.028601/2024-83, que os gêneros alimentícios fornecidos pelo grupo do qual sou representante, são oriundos de produção dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (ANEXO IV).

_____, ____/____/____.

-

Assinatura

-





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELOS DE PROPOSTA DE VENDA E PROJETO DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA

Apresentamos nossa proposta com vistas ao fornecimento do objeto da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

HORTIFRUTIGRANJEIROS - GOIABEIRAS/MARUÍPE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	464374	Abacaxi Pérola Médio	Kg	9.500	R\$ 8,35		
2	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	1.350	R\$ 7,65		
3	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	4.000	R\$ 5,95		
4	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	4.000	R\$ 4,90		
5	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	1.600	R\$ 7,80		
6	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	8.000	R\$ 5,00		
7	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	kg	5.500	R\$ 9,00		
8	464412	Manga Haden Extra	kg	300	R\$ 6,00		
9	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	4.500	R\$ 6,88		
10	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	9.500	R\$ 4,50		
11	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	8.000	R\$ 9,25		
12	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	1.200	R\$ 3,30		
13	463748	Abóbora Madura Tipo Jacaré ES/BA	Kg	4.000	R\$ 4,69		
14	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	2.000	R\$ 4,95		
15	463819	Agrião	Kg	1.600	R\$ 17,82		
16	463795	Aipim Cacao Extra	Kg	3.500	R\$ 4,99		
17	463833	Alface, Lisa, Grande	Kg	3.000	R\$ 8,00		
18	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	1.200	R\$ 26,80		





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

19	463853	Alho Brasileiro, seleção graúdo, descascado, em embalagem plástica atóxica de 1 kg	Kg	1.800	R\$ 25,00		
20	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	1.700	R\$ 8,50		
21	463753	Batata Doce Extra	Kg	4.500	R\$ 5,85		
22	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	3.500	R\$ 7,90		
23	463767	Beterraba Extra	Kg	4.000	R\$ 5,98		
24	463837	Brócolis (Bróculo comum)	Kg	900	R\$ 8,50		
25	463771	Cara Extra	Kg	3.500	R\$ 6,00		
26	463782	Cebola Amarela C3	Kg	3.500	R\$ 7,70		
27	463878	Cebolinha	Kg	800	R\$ 14,00		
28	463770	Cenoura ES, Extra	Kg	4.500	R\$ 6,97		
29	463778	Chuchu Extra	Kg	2.500	R\$ 3,90		
30	463876	Coentro	Kg	50	R\$ 13,00		
31	463818	Couve Chinesa	Kg	4.300	R\$ 5,59		
32	463822	Couve Manteiga	Kg	3.000	R\$ 9,25		
33	463900	Gengibre Extra	Kg	4	R\$ 8,00		
34	463898	Hortelã	Kg	100	R\$ 7,50		
35	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	3.500	R\$ 8,30		
36	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	5.000	R\$ 5,30		
37	463802	Pimentão Amarelo	Kg	50	R\$ 9,00		
38	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	60	R\$ 7,12		
39	463808	Pimentão Vermelho	Kg	50	R\$ 8,49		
40	463799	Rabanete	Kg	350	R\$ 3,95		
41	463839	Repolho Branco Extra	Kg	2.500	R\$ 4,89		
42	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	1.500	R\$ 5,21		
43	463826	Rúcula	Kg	1.600	R\$ 11,80		
44	463930	Salsa	Kg	800	R\$ 12,81		
45	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	10.000	R\$ 9,85		
46	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	950	R\$ 10,13		
47	446618	Ovo Branco, tipo Grande	UND	70.000	R\$ 0,76		

GÊNEROS ESTOCÁVEIS - GOIABEIRAS/MARUÍPE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
------	---------------	---------------	------	------------	---------------------------------	-------------------------	----------------------





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

48	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.*	Kg	4.500	R\$ 5,80		
49	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.*	Kg	7.500	R\$ 9,00		
50	464553	Feijão cariquinho, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.*	Kg	10.000	R\$ 9,00		
51	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.*	Kg	900	R\$ 10,30		
52	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.*	Kg	700	R\$ 4,50		

LEITE E DERIVADOS E CARNE - GOIABEIRAS/MARUÍPE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
53	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.*	Kg	2.250	R\$ 46,45		
54	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.*	L	1.800	R\$ 5,10		





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

55	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	4.000	R\$ 47,80		
----	--------	--	----	-------	-----------	--	--

HORTIFRUTIGRANJEIROS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL ALEGRE	QTD. TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	QTD. TOTAL (ALEGRE+ JERÔNIMO MONTEIRO)	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
56	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	2.150	165	2.315	R\$ 8,68		
57	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	1.200	120	1320	R\$ 7,65		
58	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	3.100	400	3.500	R\$ 5,68		
59	464393	Laranja Pera tipo 96-140	Kg	3.500	350	3.850	R\$ 5,25		
60	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	20	5	25	R\$ 6,56		
61	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	3.750	250	4.000	R\$ 8,75		
62	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	3.300	220	3.520	R\$ 6,15		
63	464412	Manga Haden Extra	Kg	132	33	165	R\$ 5,95		
64	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	4.200	400	4.600	R\$ 4,44		
65	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	2.200	300	2.500	R\$ 6,50		
66	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	1.030	170	1.200	R\$ 4,50		
67	463748	Abóbora Jacaré Madura	Kg	1.800	200	2.000	R\$ 5,90		
68	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	880	120	1.000	R\$ 3,90		
69	463819	Agrião	Kg	260	60	320	R\$ 9,53		





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

70	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	1.630	130	1.760	R\$ 5,30		
71	463833	Alface Lisa	Kg	1.300	80	1.380	R\$ 10,78		
72	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	1.500	200	1.700	R\$ 20,00		
73	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	500	50	550	R\$ 8,50		
74	463753	Batata Doce Extra	Kg	1.050	150	1.200	R\$ 5,63		
75	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira Lavada	Kg	2.200	300	2.500	R\$ 8,61		
76	463764	Berinjela Extra	Kg	1.160	160	1.320	R\$ 5,50		
77	463767	Beterraba Extra	Kg	2.600	300	2.900	R\$ 6,75		
78	463837	Brócolo Comum	Kg	400	100	500	R\$ 7,20		
79	463771	Cará Extra	Kg	1.650	110	1.760	R\$ 4,30		
80	463782	Cebola Amarela C3	Kg	1.750	250	2.000	R\$ 7,90		
81	463780	Cebola Roxa C3	Kg	500	50	550	R\$ 5,00		
82	463878	Cebolinha	Kg	160	25	185	R\$ 13,00		
83	463770	Cenoura Extra A	Kg	4.100	300	4.400	R\$ 7,83		
84	463821	Chicória	Kg	1.300	80	1.380	R\$ 5,00		
85	463778	Chuchu Extra	Kg	1800	180	1.980	R\$ 4,35		
86	463876	Coentro	Kg	12	4	16	R\$ 11,75		
87	463818	Couve Chinesa	Kg	1.400	200	1.600	R\$ 4,00		
88	463822	Couve Manteiga	Kg	800	100	900	R\$ 11,08		
89	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	440	60	500	R\$ 6,89		
90	463898	Hortelã	Kg	14	2	16	R\$ 11,95		
91	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	1.600	100	1.700	R\$ 8,70		
92	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	460	40	500	R\$ 5,80		





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

93	463906	Manjeriçao	Kg	6	2	8	R\$ 10,38		
94	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	1.600	165	1.765	R\$ 5,20		
95	463802	Pimentão Amarelo	Kg	50	7	57	R\$ 9,10		
96	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	176	24	200	R\$ 7,54		
97	463808	Pimentão Vermelho	Kg	50	7	57	R\$ 8,60		
98	463792	Quiabo Extra	Kg	615	45	660	R\$ 10,52		
99	463799	Rabanete	Kg	245	35	280	R\$ 4,00		
100	463839	Repolho Branco Híbrido Extra	Kg	1.550	145	1.695	R\$ 4,89		
101	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	770	90	860	R\$ 4,91		
102	463826	Rúcula	Kg	300	50	350	R\$ 13,40		
103	463930	Salsa	Kg	160	25	185	R\$ 13,50		
104	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	4.760	300	5.060	R\$ 9,90		
105	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	500	90	590	R\$ 7,50		
106	446618	Ovo Granja Branco Grande	Un	30.000	4.200	34.200	R\$ 0,71		

GÊNEROS ESTOCÁVEIS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
107	458920	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	1.500	R\$ 6,01		
108	464552	Feijão Preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data	Kg	2.500	R\$ 10,00		





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

		de entrega.					
109	464553	Feijão Cariquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.500	R\$ 9,75		
110	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega	Kg	1.000	R\$ 10,23		
111	459013	Farinha de Milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$ 5,00		

LEITE E DERIVADOS E CARNE - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
112	446633	Queijo Mussarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	360	R\$ 62,30		
113	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L	1.200	R\$ 5,10		
114	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	400	R\$ 43,85		





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

115	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (-18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	2.200	R\$ 47,59		
-----	--------	---	----	-------	-----------	--	--

HORTIFRUTIGRANJEIROS – SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
116	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	80	R\$ 7,61		
117	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	1.500	R\$ 7,45		
118	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	1.300	R\$ 5,25		
119	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	1.500	R\$ 6,00		
120	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	1.500	R\$ 7,00		
121	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	4.000	R\$ 5,35		
122	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	300	R\$ 6,41		
123	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	2.500	R\$ 9,70		
124	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	1.000	R\$ 10,00		
125	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	5.000	R\$ 4,35		
126	463748	Abóbora Jacaré Madura	Kg	900	R\$ 5,16		
127	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	500	R\$ 4,52		
128	463819	Agrião	Kg	240	R\$ 9,63		
129	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	1.500	R\$ 5,08		
130	463832	Alface Crespa	Kg	700	R\$ 9,39		
131	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	1.000	R\$ 20,10		
132	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	350	R\$ 9,00		





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

133	463753	Batata Doce Extra	Kg	800	R\$ 5,58		
134	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	1.500	R\$ 7,35		
135	463767	Beterraba Extra	Kg	950	R\$ 5,25		
136	463837	Brócolo Comum	Kg	800	R\$ 6,55		
137	463782	Cebola Amarela C3	Kg	2.000	R\$ 7,25		
138	463878	Cebolinha	Kg	180	R\$ 13,45		
139	463770	Cenoura Extra A	Kg	1.500	R\$ 7,07		
140	463778	Chuchu Extra	Kg	700	R\$ 4,18		
141	463876	Coentro	Kg	4	R\$ 13,40		
142	463818	Couve Chinesa	Kg	900	R\$ 5,68		
143	463822	Couve Manteiga	Kg	400	R\$ 7,20		
144	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	700	R\$ 5,20		
145	463824	Espinafre Primeira	Kg	200	R\$ 10,90		
146	463898	Hortelã	Kg	24	R\$ 12,00		
147	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	600	R\$ 7,95		
148	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	200	R\$ 6,80		
149	463906	Manjeriçã	Kg	24	R\$ 10,55		
150	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	1.500	R\$ 5,10		
151	463802	Pimentão Amarelo	Kg	220	R\$ 9,20		
152	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	240	R\$ 7,00		
153	463808	Pimentão Vermelho	Kg	220	R\$ 8,70		
154	463792	Quiabo Extra	Kg	200	R\$ 11,56		
155	463799	Rabanete	Kg	500	R\$ 4,15		
156	463839	Repolho Branco Extra	Kg	1.000	R\$ 4,55		
157	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	400	R\$ 5,01		





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

158	463826	Rúcula	Kg	240	R\$ 11,90		
159	463930	Salsa	Kg	180	R\$ 11,80		
160	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	5.200	R\$ 9,90		
161	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	150	R\$ 11,00		
162	446618	Ovo Branco, tipo Grande	Un	45.000	R\$ 0,73		

GÊNEROS ESTOCÁVEIS – SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
163	463937	Colorau em pó. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	150	R\$ 20,20		
164	458920	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 1 Kg	1.200	R\$ 5,90		
165	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.200	R\$ 9,25		
166	464553	Feijão cariocinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.500	R\$ 9,05		
167	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	1.350	R\$ 9,60		





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

168	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	460	R\$ 5,00		
-----	--------	--	----	-----	----------	--	--

LEITE E DERIVADOS E CARNE - SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
169	446633	Queijo Mussarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	200	R\$ 46,45		
170	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Caixa de 1 Litro	960	R\$ 5,10		
171	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: pote de 500 gramas. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500 gramas	360	R\$ 30,85		
172	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega	Kg	2.000	R\$ 47,59		





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2024 da DGR/UFES					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com
sede

_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo
com a Proposta de Venda) _____ ,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº
_____, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará
pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/
ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos do
Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de
Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e
da Resolução GGPAB nº 3, de 14 de junho de 2022, e demais documentos normativos,
no que couber.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/XXXX
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO 23068.028601/2024-83

CONTRATO entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo, no bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 337.068 – SSP/ES, CPF n.º 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, e a _____ (Proponente), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, adiante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representada pelo Sr. (A) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, inscrito no CPF sob n.º _____, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente da Chamada Pública N.º 01/2024, observando os preceitos legais em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGAlimenta n.º 03, de 14 de junho de 2022, torna público que realizará Chamada Pública (Dispensa de Licitação), modalidade Compra Institucional, para aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne (peixe), leite e derivados do leite de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e subsidiariamente na Lei n.º 14.133/2021, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne (peixe), leite e derivados do leite da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos campi de Goiabeiras e Maruípe (Vitória-ES), campus de Alegre-ES e restaurante de Jerônimo Monteiro-ES localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, e do campus de São Mateus-ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O valor total do Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, de acordo com as quantidades e preços lançados no Anexo II decorrentes da Proposta de Venda da(o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

No interesse da UFES o valor inicial atualizado do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DE VENDA

A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes limites:

I - por unidade familiar, de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional;

II - por organização fornecedora, por ano, observado o limite por unidade familiar, de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na modalidade Compra Institucional;

III - no caso de agricultores organizados em grupos para apresentação de proposta única, o valor máximo da proposta será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), respeitados os limites individuais indicados no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto do presente Contrato correrão em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 1000 e/ou 1050
Programa de Trabalho: 169589 e/ou 169590
Elemento de Despesa: 339030(07)
PI: MGESTN01RUN

As despesas do exercício subsequente correrão à conta de dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último; podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a efetuar o fornecimento do objeto em dia de expediente na UFES nos prazos, locais e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência: item 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento total ou parcial do fornecimento ensejará sua rescisão, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da(o) CONTRATADA(O), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis OU de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, contados do recebimento, na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada prestação de serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

CNPJ: 32.479.149/0001-91

Endereço: Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP: 29.075.910. Telefone: (27) 4009-2033

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser emitida pela(o) própria(o) CONTRATADA(O), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a **manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.**

PARÁGRAFO QUARTO: A UFES poderá deduzir do valor a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela(o) CONTRATADA(O).

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à(ao) CONTRATADA(O) pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a(o) CONTRATADA(O) der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado no *caput*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFES

Constituem Obrigações da UFES:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

A(O) Contratada(o) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda no local e data definidos em edital;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade, valor total do item.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.

- h) São expressamente vedadas à(ao) CONTRATADA(O):
1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto desta Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;
 2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto licitado;
- i) a veiculação de publicidade acerca desta Compra Institucional, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES.
- j) Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no Anexo I, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela UFES;
- k) Informar à UFES, caso haja alteração de dados bancários ou endereço constante do preâmbulo, sob pena de serem consideradas como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
- l) Os produtos alimentícios deverão atender, observadas especificações constantes na Chamada Pública, ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- m) Os produtos objeto da Chamada Pública devem ser obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados a organização proponente ou de produção própria no caso do Agricultor individual;
- n) A(O) CONTRATADA(O) estará sujeita a visitas técnicas realizadas por nutricionistas da Coordenação de Nutrição/DGR/UFES.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a UFES poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar à(ao) CONTRATADA(O), as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, observando o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial.
- c) A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado no Contrato, no caso de inexecução total do objeto;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Cancelamento do Contrato, que poderá ser realizada em caso de reincidência de inexecução total;
- g) impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois do ocorrido com base no subitem anterior;
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j) As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência.
- k) Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da UFES ou descontados dos pagamentos devidos à Contratada, a critério da Administração.
- l) Para o caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- m) A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei, sendo considerados no que couber, os termos dos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A(O) CONTRATADA(O) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É de exclusiva responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: As comunicações ao fornecedor ou à empresa contratada poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Vitória-ES, / / .

Reitor da UFES

Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

**ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), situada à Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (cargo), _____ e (nome do responsável) _____, (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. _____ (nome do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024.

_____ de _____ de 202X.

Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.

- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização.





Edital Chamada Pública 01/2024

Data e Hora de Criação: 26/07/2024 às 07:18:05

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital Chamada Pública 01_2024.pdf (Arquivo PDF) - 67 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 40b73be562b7b74a46e75d5d425b7eb4b3806329cefa7f87fa67f95bce4afd34

[SHA512]: d0eccdaaa7aeac5db9338838c8ccd4d4ce22cc40b5daf103418d66fe839b92cb6b21c5cf024357d43054fa04add1d7576fd196a46c64dd7e1cd1513a25d853ab

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Iury Da Silva Pessoa (iury.pessoa@ufes.br)

Data/Hora: 26/07/2024 - 09:37:16, IP: 200.137.65.103, Geolocalização: [-20.278399, -40.304126]

[SHA256]: 853386d2d70f3cb01fe2544fb2e3ea12bd172626d5b2dc7e8794f0fe55a24f5



ASSINADO - Kaio Regattieri Dos Santos (kaio.santos@ufes.br)

Data/Hora: 26/07/2024 - 07:18:51, IP: 200.137.65.108, Geolocalização: [-20.276932, -40.298641]

[SHA256]: b22a82599d547b3f1ae9f947296b33dabade5f69b2dea6e6191f6a3382ec2b5d

Histórico de eventos registrados neste envelope

26/07/2024 09:37:16 - Envelope finalizado por iury.pessoa@ufes.br, IP 200.137.65.103

26/07/2024 09:37:16 - Assinatura realizada por iury.pessoa@ufes.br, IP 200.137.65.103

26/07/2024 09:37:14 - Envelope visualizado por iury.pessoa@ufes.br, IP 200.137.65.103

26/07/2024 07:18:51 - Assinatura realizada por kaio.santos@ufes.br, IP 200.137.65.108

26/07/2024 07:18:39 - Envelope registrado na Blockchain por kaio.santos@ufes.br, IP 200.137.65.108

26/07/2024 07:18:25 - Envelope encaminhado para assinaturas por kaio.santos@ufes.br, IP 200.137.65.108

26/07/2024 07:18:09 - Envelope criado por kaio.santos@ufes.br, IP 200.137.65.108